



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Carmo de Minas

EDITAL Nº3/2026/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

31 de março de 2026

EDITAL SEM FOMENTO DE FLUXO CONTÍNUO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CAMPUS CARMO DE MINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Carmo de Minas, em conformidade com a Câmara de Pesquisa e Extensão /Grupo de Estudos em Pesquisa e Extensão – GEAPE, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de ensino, pesquisa e extensão sem fomento, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo cadastrar propostas sem fomento de atividades de ensino, pesquisa e extensão entre os docentes e técnico-administrativos do Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Carmo de Minas, ou de outro Campus (proposta intercampi), que visem a contribuir principalmente para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos inter-relacionados às áreas de atuação deste campus.

2 PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

2.1 Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores efetivos ou cedidos em exercício no IFSULDEMINAS – Campus Carmo de Minas, bem como os servidores substitutos, temporários e visitantes.

2.1.1 As propostas poderão ser submetidas a partir da publicação deste edital.

2.2 Os servidores temporários somente poderão apresentar propostas e acompanhar o desenvolvimento dos projetos enquanto estiver vigente o seu contrato de trabalho.

2.2.1 Na hipótese de proposta coordenada por docente substituto(a), temporário(a) ou por servidor(a) com vínculo por prazo determinado, deverá ser indicado(a), no ato da submissão, um(a) servidor(a) efetivo(a) do Campus Carmo de Minas, na condição de coorientador(a) ou responsável institucional, que estará formalmente ciente de que, em caso de encerramento do vínculo do(a) coordenador(a) antes da conclusão da proposta, passará a responder pela continuidade da execução, pelo acompanhamento das atividades pendentes e pelo encerramento regular do projeto.

2.2.2 Não serão aceitas propostas cuja coordenação e composição da equipe executora sejam formadas exclusivamente por servidores(as) substitutos(as), temporários(as) ou com vínculo por prazo determinado, sem a indicação, na equipe executora, de coorientador(a) ou responsável institucional que seja servidor(a) efetivo(a) do Campus Carmo de Minas, nos termos deste edital.

2.3 A equipe executora poderá ser composta por servidores(as) efetivos(as), cedidos(as),

temporários(as), visitantes, substitutos(as), técnicos(as) administrativos(as), estudantes regularmente matriculados(as) e colaboradores(as) externos(as), admitida a participação formal destes(as) no projeto, inclusive com seu devido cadastramento no SUAP, na condição cabível, conforme as possibilidades do sistema e a natureza de sua atuação.

2.4 Todos os membros da equipe deverão ter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses, inclusive os(as) alunos(as).

2.5 Todos(as) os(as) membros(as) da equipe deverão ser formalmente cadastrados(as) no projeto no SUAP, vedada a inclusão retroativa após o encerramento de sua execução, salvo mediante justificativa expressamente acolhida pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, de Ensino ou de Extensão, conforme a natureza do projeto.

2.6 É vedada a submissão de propostas por servidores que estejam em período de afastamento ou de licença.

2.6.1 Na hipótese de afastamento ou licença do(a) servidor(a), após a submissão ou durante a execução do projeto, sua situação deverá ser imediatamente informada no SUAP e à coordenação competente, devendo o(a) referido(a) servidor(a) ser desligado(a) das atividades do projeto a partir do início do afastamento ou da licença, salvo se houver autorização expressa em sentido diverso pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, de Ensino ou de Extensão, conforme a natureza do projeto, e desde que compatível com a natureza do vínculo e com as normas institucionais aplicáveis.

2.7 Não poderá submeter proposta como coordenador(a) o(a) servidor(a) que possua pendência de qualquer natureza, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa ou extensão do Campus Carmo de Minas, inclusive ausência de relatório final, falta de registros obrigatórios no SUAP ou descumprimento de diligências anteriores, até a efetiva regularização.

2.8 O proponente/coordenador será responsável pelo cadastramento da proposta, pelos registros das ações, elaboração do relatório final no SUAP, além de zelar pela qualidade técnica das atividades e selecionar os participantes.

3 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade de ensino, pesquisa e/ou extensão. No caso dos projetos de extensão, devem envolver a comunidade externa ao Campus Carmo de Minas.

3.2 Excepcionalmente, propostas vinculadas à curricularização da extensão prevista no projeto pedagógico do curso, poderão ser submetidas mesmo que o(a) proponente possua pendência, desde que essa condição seja expressamente informada no projeto e sem prejuízo do dever de regularização da pendência existente.

3.3 Serão consideradas, para fins deste edital, propostas oriundas de todas as áreas do conhecimento.

4 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no SUAP, no módulo correspondente à sua natureza:

I – Ensino: aba do SUAP “Ensino”, disponível no link https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos_ensino/editais_abertos/.

II – Pesquisa: aba do SUAP “Pesquisa”, disponível no link https://suap.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa/editais_abertos/.

III – Extensão: aba do SUAP “Extensão”, disponível no link https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/editais_abertos/.

Parágrafo único. O(A) proponente deverá preencher integralmente todos os campos exigidos no SUAP do projeto e anexar a documentação obrigatória prevista neste edital, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

4.2 São elementos essenciais para a submissão das propostas:

- a. Projeto completo, a ser preenchido diretamente nos campos do SUAP;
- b. Termo de aceitação de parceiros envolvidos, caso cabível - Anexo I.

4.3 Cabe ao proponente, quando necessário, a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA), Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) e outros quando pertinentes.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão analisadas pelo GEAPE quanto ao enquadramento no presente edital, regularidade documental, adequação da modalidade da ação, pertinência institucional e viabilidade de execução.

5.1.1 Verificada pendência sanável, o GEAPE poderá diligenciar o(a) proponente para complementação ou correção da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

5.2 O período de inscrição das propostas sem fomento será até 30 de novembro de 2026.

5.3 Após a submissão do projeto, o GEAPE terá até 30 (trinta) dias úteis para a avaliação e a emissão do parecer.

5.4 O acompanhamento do projeto será feito pelo SUAP, sendo o(a) coordenador(a) da proposta aprovada responsável pelo registro das informações e envio do relatório final ao término das atividades desenvolvidas.

5.5 A falta de registros e envio dos relatórios de projetos e quaisquer outras pendências, caracteriza inadimplência e impede o(a) coordenador(a) de participar de novos editais até que as pendências sejam resolvidas.

5.6 O GEAPE poderá requerer, a qualquer época, relatório parcial que possa indicar o andamento das atividades.

6 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

6.1 O acompanhamento da participação dos(as) integrantes do projeto será de responsabilidade do(a) respectivo(a) coordenador(a) do projeto, que deverá manter atualizadas, no próprio projeto cadastrado no SUAP, as informações e os registros pertinentes, bem como registrar, de imediato, eventuais alterações na equipe ou no desenvolvimento das atividades.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem às diretrizes deste edital.

7.2 Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

7.3 Será permitida a substituição ou o desligamento de membros da equipe executora durante a vigência do projeto, desde que a alteração seja devidamente registrada no SUAP, pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) deste, mediante justificativa fundamentada.

7.4 A substituição do(a) coordenador(a) do projeto somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada, como também pela aprovação do(a) Coordenador(a) de Pesquisa, Ensino ou Extensão, conforme a natureza do projeto, bem como a anuência da Coordenação de curso, nos casos de curricularização da extensão.

7.4.1 Na hipótese de substituição do(a) coordenador(a), o(a) novo(a) responsável deverá atender aos requisitos previstos neste edital e assumir integralmente as obrigações relativas à continuidade da execução, ao acompanhamento das atividades e ao encerramento regular do projeto.

7.5 O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante solicitação registrada no próprio projeto no SUAP, devendo, ainda, ser comunicado ao GEAPE, por meio do e-mail geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br, para fins de registro.

7.6 Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes e aos docentes certificados de sua participação no referido programa/projeto.

7.7 O projeto deverá ter a finalização da sua execução prevista até o dia 18 de dezembro de 2026.

7.8 Os relatórios finais deverão ser feitos no SUAP em até 30 dias após a finalização do período de execução do projeto ou, caso o servidor esteja de férias, em até 30 dias após o seu retorno.

7.8.1 No relatório final, o(a) coordenador(a) deverá informar, em relação a cada meta cadastrada no projeto, se foi integralmente atendida, parcialmente atendida ou não atendida, apresentando a respectiva justificativa no próprio sistema do SUAP.

7.9 A emissão de declaração de conclusão de projeto ficará condicionada, quando cabível, ao encerramento regular do projeto no SUAP e à aprovação do relatório final.

7.10 Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao endereço:
geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br

7.11 Os casos omissos serão analisados pelo GEAPE. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o GEAPE.

Carmo de Minas, 26 de março de 2026.

IFSULDEMINAS

Campus Carmo de Minas

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PARCEIROS ENVOLVIDOS

O (A) _____ (Nome da Instituição) está de acordo com a execução do projeto _____ (Título do projeto), coordenado por _____ (Nome do coordenador do projeto), que será desenvolvido em parceria com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Carmo de Minas, e assume o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido projeto de ensino/extensão/pesquisa nesta instituição durante sua execução.

Carmo de Minas, ___ de _____, 2026.

Assinatura do responsável institucional ou setorial

Carimbo com identificação ou CNPJ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CDM, em 31/03/2026 12:29:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649006
Código de Autenticação: 9091a7dfea

Nível de Acesso: Público
27/03/2026 15:54 - Criado inicialmente como: Público.



